



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO**SEI nº 0045807-96.2025.6.26.8000****OBJETO: Curso “Desenvolvimento de Analista de Treinamento”**

Capacitação de 2 servidoras em treinamento aberto na modalidade presencial.

**1. Identificação da Unidade Solicitante**

Unidade requisitante/demandante: Seção de Gestão do Conhecimento – SEGCON

Responsável pela demanda: Pedro Crespo Corrêa

E-mail: segcon@tre-sp.jus.br Ramal: 2965

Coordenadoria: Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança - COEDE

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

**2. Previsão de recebimento do objeto: 08/12/2025 (data de início do curso)****3. Fonte de recursos para atendimento da demanda**

- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos: R\$ 1.086.452,00 (sendo R\$ 900.000,00 destinado a cursos)

Fonte: Lei n. 15.121/2025 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos"

**4. Critério de sustentabilidade**

( x ) Sim. Qual/quais: VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais  
( ) Não, porque .....

**5. Critério de acessibilidade:**

( x ) Sim. Qual/quais:  
( ) Não, porque.....

**VISÃO GERAL:**

## **1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso “Desenvolvimento de Analista de Treinamento”

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: ( ) Alta    ( X ) Média    ( ) Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

## **2. Identificação da Escola:**

Escola indicada para ministrar o treinamento: Integração Escola de Negócios

## **3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)**

Trata-se de empresa responsável pelo curso que tratará de matéria que a Seção de Gestão do Conhecimento atual, com enfoque para a área de Implementação da unidade: contratação, implementação e gerenciamento de treinamentos externos e internos. O curso é abrangente para a capacitação dos profissionais da área de treinamento, pois traz os principais conceitos e premissas do processo de treinamento, considerando desde o perfil do profissional de Treinamento e Desenvolvimento até as etapas de planejamento, diagnóstico, implementação de programas e avaliações de eficácia e resultados; bem como as principais metodologias e processos de aprendizagem. Assim, o conteúdo vai diretamente ao encontro das necessidades, não apenas da área citada, mas de toda unidade, pois abrange as matérias e as etapas que devem ser seguidas para o melhor resultado para a instituição. E a empresa é referência na área de gestão de pessoas, conta com uma equipe docente altamente qualificada, já tendo sido contratada diversas vezes pelo TRE-SP, com resultado positivo.

## **4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):**

A contratação do curso “Desenvolvimento de Analista de Treinamento” é imprescindível pela necessidade de atualização e de aprofundamento de aprendizado relacionados aos processos de treinamento e desenvolvimento. No TRE-SP, a Seção de Gestão do Conhecimento tem a responsabilidade de promover a Gestão da Política de Capacitação do Tribunal, conduzindo processos como contratação, gerenciamento, implementação e avaliação de cursos externos e internos, presenciais e à distância (síncronos e assíncronos), e de eventos institucionais. Além de promover o registro destas ações para fins de concessão de Adicional de Qualificação, Promoção, Progressão e Desenvolvimento Gerencial. A SEGCON ainda tem como atribuição administrar e efetivar as contratações provenientes do instituto Instrutoria Interna (gratificação por encargo de curso ou concurso), regido pela Portaria TER-SP nº 246/2023, promover Plano Estratégico de Capacitação, entre outras ações.

O curso faz-se essencial, pois auxiliará na compreensão da importância da unidade dentro das estratégias da organização, no desenvolvimento das competências necessárias para sustentação do processo de treinamento e na percepção do papel da equipe de treinamento nos processos de capacitação. O curso abordará, também, as metodologias de ensino e aprendizagem e as etapas de planejamento, diagnóstico, construção e avaliação de treinamentos, bem como os quatro níveis de avaliação (reação, aprendizagem, comportamento e resultado), que, atualmente, fazem parte das atribuições unidade.

## **5. Requisitos necessários para a contratação**

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

## **6. Estimativa da quantidade:**

Capacitação para 2 servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 7027528

## **7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:**

Trata-se de curso da empresa “Integração Escola de Negócios”, já contratada pelo Tribunal em outras oportunidades, renomada na área de gestão de pessoas. O curso possui conteúdo e formato ideal, customizado para o aprendizado, em dois dias presenciais. O modo presencial também foi importante, pois propicia o aprendizado rápido, a troca de informações e a solução de dúvidas imediata. A experiência da empresa e o renome da equipe docente também justificam a escolha, pois a matéria tem relevância para o Tribunal, impactando na escolha de chefias e assistentes, além de servidoras e servidores em diversas áreas.

Após pesquisa de mercado, informamos que não encontramos o referido tema ofertado de forma gratuita.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento da instrutora, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

## **8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 6.240,00 (R\$ 3.120,00 x 2 inscrições – no caso de turma aberta)**

### **MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição).

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Pedro Crespo Corrêa

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Nathália Regina dos Santos Costa

**Pedro Crespo Corrêa**

Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

**Leandro Hiroto Tamashiro**

Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

**Paula Helena Batista Silva**

Secretaria de Gestão de Pessoas

*Autoridade competente*

**ANEXO II**

**CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"**

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda

papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

## CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 17/11/2025, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 17/11/2025, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7027498** e o código CRC **9054F7FC**.